



Número: **0806336-02.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **18/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>VLADIMIR DA SILVA LOPES JUNIOR (AUTOR)</b>	<b>ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42083 232	18/04/2019 14:55	<a href="#"><u>PROCURAÇÃO</u></a>	Procuração
42083 242	18/04/2019 14:55	<a href="#"><u>Requerimento adm.</u></a>	Requerimento Administrativo
42083 269	18/04/2019 14:55	<a href="#"><u>B.O -compactado</u></a>	Laudo de Acidente de Trânsito
42083 282	18/04/2019 14:55	<a href="#"><u>Documentos pessoais</u></a>	Documento de Identificação
42083 287	18/04/2019 14:55	<a href="#"><u>Ficha hospitalar</u></a>	Documento de Comprovação
42245 046	06/05/2019 10:51	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
42960 039	15/05/2019 13:20	<a href="#"><u>Citação</u></a>	Citação

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Kladimir dos S. Lopes junior,  
Brasileiro, casado, autônomo  
portador(a) do RG nº 003217233, inscrito(a) no CPF sob o número  
876.837.253-15, residente e domiciliado(a) na Rua/Av.  
R9 manel Freire N°80 Boa Vista  
mossoró - RN

**OUTORGADO:** ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 13.244 e no CPF sob o número 054.149.804-54 com endereço profissional na Rua Roderick Grandall, 20, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-240.

**PODERES:** pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Mossoró/RN, 14 de Marco de 2019

Kladimir dos S. Lopes junior  
OUTORGANTE



itosh Efetuados



oer sobre o  
 pedido de

## SINISTRO 3180561516 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** VLADIMIR DA SILVA LOPES JUNIOR

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO**

SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME - Filial/RN

**BENEFICIÁRIO** VLADIMIR DA SILVA LOPES JUNIOR

**CPF/CNPJ:** 87683725315

**Posição em 14-03-2019 14:17:44**

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise do seu processo.

**Histórico das correspondências enviadas**



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Rodoviária Federal  
Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito



**PRF**



**Acidente nº 18054488B01**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**BR:** 405

**KM:** 1,0 - Crescente

**Município:** MOSSORÓ/RN

**Data:** 21/09/2018

**Hora:** 00:30

**Policial responsável pelo atendimento:** RAPHAEL COSTA, matrícula 1835078

**ASPECTOS DO LOCAL**

**Tipo de via:** Principal

**Tipo de pavimento:** Asfalto

**Tipo de pista:** Dupla

**Condição da pista:** Seca

**Estrutura viária:** Reta

**Localidade urbanizada:**

**Acostamento:**

**Canteiro central:**

**Condição meteorológica:** Céu Claro

**Fase do dia:** Plena Noite

**NARRATIVA**

No dia 21/09/2018, por volta das 00h30, no km 01 da BR-405, em Mossoró-RN, ocorreu um acidente, do tipo colisão transversal, de duas vítimas com lesões leves. Os veículos envolvidos foram: o veículo HONDA/NXR150 BROS ES (V1); e o veículo HONDA/C100 BIZ (V2). Com base na análise dos vestígios materiais identificados, constatou-se que V1 trafegava na faixa de trânsito do sentido Apodi-RN / Mossoró-RN, quando, instantes antes da interação entre os veículos, fez um retorno e não respeitou a preferência colidindo transversalmente em V2 (conforme orientação de danos nos veículos). A colisão ocorreu na faixa de trânsito do sentido Apodi-RN, conforme constatação dos fragmentos desprendidos dos veículos. Com o impacto, V1 e V2 tombaram e pararam sobre a faixa do sentido Apodi-RN. Os condutores foram projetados para fora dos veículos e caíram na faixa do sentido Apodi-RN, onde tiveram ferimentos leves. Após a colisão, V1 e V2 permaneceram na faixa sentido Apodi-RN. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme constatações em levantamento de local de acidente, concluiu-se que o fator principal do acidente foi a falta de respeito as normas de trânsito, não deu a preferência no momento de realizar o retorno, juntamente com a ingestão de álcool, ação essa realizada por V1. Observações: O local do acidente estava parcialmente preservado. O local apresentava sinalização horizontal e vertical em ambos os sentidos. O condutor de V2 foi levado para Unidade de Pronto Atendimento pelo SAMU. O condutor de V1 estava visivelmente em estado de embriaguez. Em razão disso, foram adotados os procedimentos administrativos cabíveis e o boletim de ocorrências policiais de número 1515078180921013000. A equipe encaminhou o Sr. Jailson a Delegacia de Polícia Civil de Mossoró/RN e fez a remoção do veículo, não apresentou condutor habilitado, ao pátio de guincho conveniado da PRF. O veículo V2 foi entregue no local para o funcionário da empresa responsável. O condutor de V1 não realizou o teste de etilômetro, sendo adotado os procedimentos descritos acima; o condutor de V2 o resultado foi 00,00 mg/L.



Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL COSTA, matrícula 1835078, Policial Rodoviário Federal, em 24/09/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18054488B01 e o número de controle 22C2C8543FEE098B4797D12D500119.



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
Acidente nº 18054488B01



**PRF**

**EVENTOS SUCESSIVOS**

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão transversal	V2   V1
2	Queda de ocupante de veículo	V2   V1

**IMAGENS PANORÂMICAS**



SENTOIDO CRESCENTE



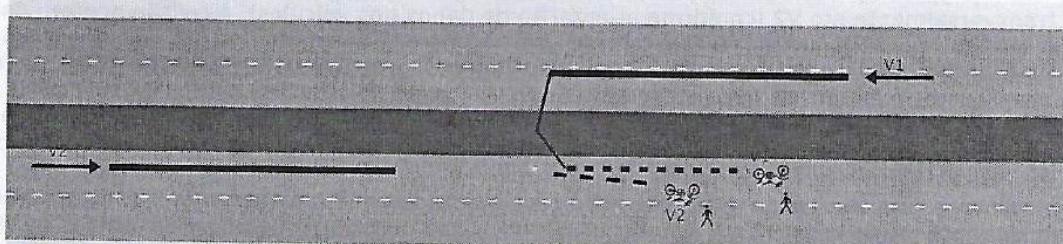
SENTOIDO DECRESCENTE

**CROQUI DA CENA DO ACIDENTE**



Velocidade regulamentar: V1/V2 : 50 km/h  
Ponto de Colisão  
vítima leve : V1/V2

Local parcialmente preservado



← Mossoró/RN

→ Apodi/RN



Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL COSTA, matrícula 1835078, Policial Rodoviário Federal, em 24/09/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18054488B01 e o número de controle 22C2C8543FEE098B4797D12D500119



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
Acidente nº 18054488B01



PRF

V1



OKB7562

**Placa:** OKB7562 - Registro Nacional

**Marca/modelo/ano fabricação:** HONDA/NXR150 BROS ES/2014

**Renavam:** 00995861412

**Chassi:** 9C2KD0550ER319458

**Tipo de Veículo:** Motocicleta

**Espécie/categoria:** Passageiro/Particular

**Manobra no momento do acidente:** Realizando retorno regular

**PROPRIETÁRIO**

**Nome:** FRANCISCO CANUTO DE ASSIS

**CPF/CNPJ:** 750.504.554-72

**Endereço:** SIT RIACHO GRANDE, 6 - A, MOSSORÓ/RN

**Telefone/email:** NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO



Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL COSTA, matrícula 1835078, Policial Rodoviário Federal, em 24/09/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18054488B01 e o número de controle 22C2C8543FEE098B4797D12D50019



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
**Acidente nº 18054488B01**



**PRF**

**V2**



**MZK5019**

**Placa:** MZK5019 - Registro Nacional

**Marca/modelo/ano fabricação:** HONDA/C100 BIZ/2003

**Renavam:** 00817568034

**Chassi:** 9C2HA07004R000151

**Tipo de Veículo:** Motoneta

**Espécie/categoría:** Passageiro/Particular

**Manobra no momento do acidente:** Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

**PROPRIETÁRIO**

**Nome:** FRANCISCO FIRMINO ALVES

**CPF/CNPJ:** 025.706.544-00

**Endereço:** R PADRE ORIGENES MONTE, 32, APODI/RN

**Telefone/email:** NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO



Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL COSTA, matrícula 1835078, Policial Rodoviário Federal, em 24/09/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18054488B01 e o número de controle 22C2C8543FEE098B4797D12D500119



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
**Acidente nº 18054488B01**



**PRF**

**V1**



**JAILSON MARQUES DA SILVA**

**Placa do veículo:** OKB7562

**Marca/modelo:** HONDA/NXR150 BROS ES

**Envolvimento:** Condutor

**Nome:** JAILSON MARQUES DA SILVA

**CPF:** 812.148.554-15

**Data de nascimento:** 20/10/1967

**Estado civil:**

**Sexo:** Masculino

**Estado físico:** Lesões Leves

**Usava cinto de segurança:** NÃO APLICÁVEL

**Usava capacete:** Sim

**DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR**

**Tipo:** Habilitação Nacional    **Categoria:** A    **Data primeira habilitação:** 03/12/1989

**Nº Registro:** 02708208089    **UF:** RN    **Data de vencimento da habilitação:** 09/04/2018

**Motorista Profissional:** Não

**Observações CNH:** 99

**ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA**

**Foi possível realizar teste do etilômetro:** Sim

**Condutor se recusou a realizar o teste:** Sim    **Resultado:**

**Visíveis sinais de embriaguez:** Não    **Sinais de uso de substâncias psicoativas:** Não

**DADOS DE CONTATO**

**Endereço:** R EXPEDICIONARIO M PINHEIRO, 22, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN

**Telefone/email:** NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

**ENCAMINHAMENTO**

**Motivo:** Crime

**Tipo de receptor:** Polícia Civil

**Informações complementares:** Arranhado superficialmente no rosto; negou atendimento médico.



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL COSTA, matrícula 1835078, Policial Rodoviário Federal, em 24/09/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18054488B01 e o número de controle 22C2C8543FEE098B4797D12D500119



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
**Acidente nº 18054488B01**



**PRF**

**V2**



**VLADIMIR DA SILVA LOPES JUNIOR**

**Placa do veículo:** MZK5019

**Marca/modelo:** HONDA/C100 BIZ

**Envolvimento:** Condutor

**Nome:** VLADIMIR DA SILVA LOPES JUNIOR

**CPF:** 876.837.253-15

**Data de nascimento:** 29/10/1980

**Estado civil:**

**Sexo:** Masculino

**Estado físico:** Lesões Leves

**Usava cinto de segurança:** NÃO APLICÁVEL

**Usava capacete:** Sim

**DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR**

**Tipo:** Habilitação Nacional    **Categoria:** AB    **Data primeira habilitação:** 14/07/2010

**Nº Registro:** 04984091270    **UF:** CE    **Data de vencimento da habilitação:** 13/03/2020

**Motorista Profissional:** Não

**Observações CNH:** 99

**ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA**

**Foi possível realizar teste do etilômetro:** Sim

**Condutor se recusou a realizar o teste:** Não    **Resultado:** 0

**Visíveis sinais de embriaguez:** Não    **Sinais de uso de substâncias psicoativas:** Não

**DADOS DE CONTATO**

**Endereço:** R ANASTACIO BRAGA, 197, PQ GENIBAU, FORTALEZA/CE

**Telefone/email:** NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

**ENCAMINHAMENTO**

**Motivo:** Socorro médico    **Tipo de receptor:** SAMU

**Informações complementares:**



Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL COSTA, matrícula 1835078, Policial Rodoviário Federal, em 24/09/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18054488B01 e o número de controle 22C2C8543FEE098B4797D12D500119



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito  
**Acidente nº 18054488B01**



**PRF**

**RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN**

**Veículo:** V1 / HONDA/NXR150 BROS ES

**Placa:** OKB7562

**Nome do agente:** RAPHAEL COSTA

**Nº BOAT:** 18054488B01

**Matrícula do agente:** 1835078

**Data:** 21/09/2018

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM*	NÃO**	NA***
1	Garfo dianteiro		X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira		X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira		X	
4	Coluna de direção		X	
5	Chassi		X	
6	Garfo traseiro		X	
7	Eixo traseiro (triciclos)		X	

**Total geral (SIM + NA): 0**

**Dimensão da manta:** Pequena

\*Item danificado no acidente.

\*\*Item não danificado no acidente ou não existente.

\*\*\* Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL COSTA, matrícula 1835078, Policial Rodoviário Federal, em 24/09/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18054488B01 e o número de controle 22C2C8543FEE098B4797D12D500119





00686001 - VLADIMIR DA SILVA LOPES JUNIOR  
RUA MANOEL FREIRE 80

Boa Vista  
MOSSORÓ - RN  
59605150

Vencimento: 05/08/2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Sistema Geste de Comunicação Ltda  
Av. Presidente 20.072.616 - 7º Andar Municipal - 59.340-000  
CNPJ: 04.331.070/0001-98  
Ribeirão das Neves - CEP: 59.610-200  
www.sistemageste.com.br  
Fone: 084 3315.0700 SAC: 3315-0777

PARA USO DOS CORREIOS

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se               | <input type="checkbox"/> Ausente                            |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente  | <input type="checkbox"/> Falecido                           |
| <input type="checkbox"/> Não existe N° indicado | <input type="checkbox"/> Inf. Errônea pelo porteiro/síndico |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido           | <input type="checkbox"/> Dúvidas                            |
| <input type="checkbox"/> Não procurado          |   |

Reintegrado ao Serviço Postal em

/ /

Responsible



AUTO-ATENDIMENTO - SAA AG TERRA DA LIBERDADE  
DATA: 15/10/2018 HORA: 11:13:33  
TERMINAL: 23801002 CONTROLE: 238010020227

AGÊNCIA: 0560 - MOSSORÓ  
CONTA: 023.00057261-0  
CLIENTE: VLADIMIR DA SILVA LOPES JUNIOR

#### EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

#### MOVIMENTAÇÃO

DIA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,41C
		Outubro	
09	091048	DP DIN LOT	80,00C
15	103820	SAQUE ATM	80,00D

#### RESUMO

SALDO	0,41C
APLICACAO C/RESG.AUTOM	0,00C
CREDITOS A CONFIRMAR	0,00C
DEBITOS A CONFIRMAR	0,00D
TOTAL LIMITES	0,00C
SALDO TOTAL	0,41C
SALDOS BLOQUEADOS	0,00C
SALDO DISPONIVEL	0,41C

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

RETIRE NOVO EXTRATO SEM TARIFA A PARTIR  
DO PRÓXIMO MÊS

Portuguese English  
Soprano soprano



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Velostar 31 5900 10605

7072 06/10 61140

8893-178

PIES 012498003

ALVAN 20115

200 62W 5422

65 24

1902 8321

050-302

Fe N2

• 00067121812

3 ✓ 8 ✓ 4 ✓

148-12

Dr. Antônio Pinheiro de A. Neto  
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA  
CRM 1.181-RN



SEMAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 25892 /2018

Admissão: 21/09/2018 01:26:37

OK

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - VERDE

Paciente: 22502 - VLADIMIR DA SILVA LOPES JUNIOR (37 a 10 m 23 d)

Nascimento: 29/10/1980 Natural: FORTALEZA.BRASIL Sexo: M Cor: PARDA  
CNS: CPF: 87683725315 Prof:  
Mãe: NONAIDE MARIA MACEDO LOPES Pai: VLADEMIR DA SILVA LOPES  
Logradouro: MANOEL FREIRE, 80  
CEP: 59605150 Bairro: BOA VISTA Cidade: MOSSORÓ  
Telefone: 84 87149266 84 87149266 Compl:

**Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO**

Tipo: REGULADO

Origem: SOZINHA

\*Empresa:

## HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: colisão moto/moto, escoriações em braço E, trazido pelo SAMU, com capacete.

Horas: \_\_\_\_\_

HOSPITAL REGIONAL TANQUIS E MAIA  
ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL  
SAME MOSSORÓ 09/09/2018  
SAML ARQUIVO

HOSEITLAR REGIONAL TRACISIOI MAA  
ESTA CONFORME O ORGINAL  
SAME MOSSORO  
SAMERDUIO

**Diagn. Inicial:**

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT
<p>6000 ml/jr.</p> <p>8711 acelofastur</p> <p>✓015500 ✓ 24 fm</p>		<p>02.7023</p> <p>02.7023</p>	

\*Saída: - ( ) Decisão médica; ( ) Enc.outroServiço; ( ) Evasão; ( ) Interna; **CID** **Proc.**

**Data:** / /18. **Hr:** : **Ass. Médico:**

\*Gerado via SX por SONIA MARIA DA SILVA. Impresso em 21 de Setembro de 2018

Dr. Antonio Pinheiro de A. Neto  
ORTOPEDIA / TRAUMAT  
CRM 1.161-RN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ/RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0806336-02.2019.8.20.5106

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 24 de abril de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ/RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0806336-02.2019.8.20.5106

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 24 de abril de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito